

EDITAL PIBIC / CNPq/ MAST - 2017/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTIC/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), destinadas aos alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), concedidas ao MAST.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, não são automáticas. Será dada prioridade aos projetos de pesquisadores da casa exercendo funções de pesquisa de interesse do MAST.

CRONOGRAMA	
30/06/2017	Prazo para Submissão de Solicitações de Bolsas PIBIC
07/07/2017	Prazo para Envio de Resumos, Relatório Final, Parecer e Pôsteres para a XXII Jornada PIBIC
19/07/2017	Resultado da Avaliação de Solicitações de Bolsas PIBIC pelos Comitês Interno e Externo
20 e 21/07/2017	Prazo para envio de pedidos de recursos
28/07/2017	Resultado dos pedidos de recursos
09 e 10/08/2017	XXII Jornada de Iniciação Científica PIBIC
11/08/2017	Publicação dos resultados da Jornada de Iniciação Científica
14/08/2017	Implementação das bolsas para o período 08/2017 a 07/2018

1) Objetivos

1.1 Em Relação aos Orientadores:

- 1.1.1 Estimular pesquisadores a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos investigadores nas linhas de pesquisa da instituição.
- 1.1.2 Estimular o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica.
- 1.1.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para a formação de novos pesquisadores e para a excelência acadêmica.

1.2 Em Relação aos Bolsistas:

- 1.2.1 Estimular a vocação científica, proporcionando a estudantes com potencial talento científico a participação em projetos de pesquisa.

1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua criatividade teórica e cultural.

1.2.3. Impulsionar o bolsista à produção de textos científicos e a apresentar os resultados de suas pesquisas em revistas especializadas e em eventos científicos nacionais e regionais.

2) Elegibilidade - são elegíveis para atuar como orientadores:

2.1 Pesquisadores do quadro permanente.

2.2 Pesquisadores visitantes.

2.3 Pesquisadores bolsistas PCI.

§1 Não poderá concorrer à bolsa o Pesquisador que, durante o exercício em vigor, tiver de ficar afastado da instituição por um período igual ou superior a doze (12) meses.

§2 No caso do afastamento ser de até seis (06) meses, o pesquisador poderá concorrer à bolsa - desde que no período da solicitação o mesmo encontre-se na instituição - mas não terá prioridade em seu pedido.

§3 Os bolsistas do Programa de Capacitação Institucional (PCI) e os pesquisadores visitantes não poderão concorrer à bolsa caso suas bolsas estejam sendo finalizadas durante o período de duração da bolsa PIBIC.

3) Quantidade de Bolsas por Proponente

3.1 Cada proponente poderá submeter até dois (02) projetos e solicitar, no máximo duas (02) bolsas no total.

4) Requisitos do Orientador

4.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

4.2 Estar cadastrado em grupo certificado pelo MAST no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.3 Ter projeto de pesquisa aprovado pelo Conselho Acadêmico (C.A.) do MAST;

4.4 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três (03) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.5 Manter o currículo lattes atualizado, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.

4.6 Ter cumprido, no exercício anterior, todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho nas jornadas PIBIC do exercício anterior.

4.7 Cumprir os prazos previstos no presente edital.

5) Requisitos do Bolsista

5.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC.

5.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador.

5.3 Possuir currículo lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.

5.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.

5.5 Não estar com pendências na Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

6) Requisitos para o Projeto de Pesquisa

6.1 Estar formalmente aprovado pelo C.A. no prazo estipulado no presente edital.

6.2 Ter seu mérito científico avaliados pelo Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

6.3 Conter o plano de trabalho do aluno.

7) Compromissos do Orientador

7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTIC/MAST.

7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de textos para publicação, dos relatórios (parcial e final), do resumo e do painel para apresentação na Jornada de Iniciação Científica do MAST, em congressos, seminários etc.

7.3 Incluir os nomes dos bolsistas em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.

7.4 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pelo C.A. ou por qualquer outro órgão do MAST.

7.5 Emitir relatórios (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTIC/MAST.

7.6 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTIC/MAST, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

8) Compromissos do Bolsista

8.1 Apresentar, após seis (06) meses de vigência da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

§ Único - Mesmo que o bolsista, venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar Relatório final contendo os resultados do Projeto.

8.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

8.3 Encaminhar texto e apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST, com a presença do orientador.

8.4 Apresentar em eventos científicos os resultados parciais ou finais do projeto.

8.5 Encaminhar resultados parciais ou finais do projeto para publicação em periódicos científicos.

8.6 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/MAST.

8.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

8.8 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de vinte (20) horas semanais.

§ Único: A inassiduidade do bolsista na instituição será considerada como item a constar de sua avaliação pelo orientador e servirá, igualmente, como um dos critérios para renovação ou para cancelamento da bolsa.

8.9 A participação do bolsista nos programas e ações institucionais é altamente recomendada, dado ser importante para o seu desenvolvimento científico e para sua integração à instituição.

8.10 O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.

8.11 Na eventualidade de ter sua bolsa cancelada, o bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

9) Vigência da Bolsa

9.1 A vigência da bolsa é de doze (12) meses.

9.2 Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

9.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

10) Inscrições

10.1 Inscrições do orientador:

10.1.1 As inscrições devem ser feitas até às 17 horas do dia **30 de junho de 2017** exclusivamente pelo e-mail **chc@mast.br**.

10.1.2 Documentação necessária:

10.1.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo C.A.

10.1.2.2 Currículo Lattes do pesquisador atualizado.

10.1.2.3 Plano de trabalho para bolsista.

10.2 Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa deverão:

10.2.1 Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo.

10.2.2 Apresentar ao orientador pretendido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista;

11) Seleção

11.1 Do projeto:

11.1.1 Somente serão avaliados e concorrerão a bolsas os projetos apresentados por pesquisadores doutores e já aprovados pelo C.A.

11.1.2 Cada projeto de pesquisa será julgado por membros do Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST. Deverão ser considerados, na avaliação, a pertinência do projeto às linhas do MAST, bem como a qualidade científica do mesmo.

11.1.2 A distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

11.1.2.1 Pesquisadores do quadro permanente.

11.1.2.2 Pesquisadores visitantes

11.1.2.3 Pesquisadores Bolsistas PCI

§ Único: O critério para acolhimento de projetos PIBIC de Bolsista PCI tomará como base a avaliação de seus projetos de pesquisa e dos Currículos Lattes, conforme estabelecido no item

11.1.3 Em caso de empate, o Comitê deverá utilizar como critério a seguinte ordem de prioridade:

11.1.3.1 Ser bolsista produtividade do CNPq.

11.1.3.2 Ter experiência em orientação.

11.1.3.3 Ter produção adequada, medida com base na análise do Currículo Lattes.

11.1.3.4 Ter vínculo permanente com a instituição.

11.1.4 Da relação entre demanda e oferta de bolsas - a depender da relação entre a demanda e a oferta institucional de bolsas, fica assim resolvido:

11.1.4.1 Caso a demanda seja equivalente à oferta de bolsas, a demanda será atendida sem necessidade de critérios classificatórios, observado, no entanto, o equilíbrio institucional e a proporcionalidade de distribuição das bolsas pelos pesquisadores solicitantes.

11.1.4.2 Nos casos em que a demanda for superior à oferta, as bolsas serão distribuídas seguindo a classificação resultante dos critérios de seleção, observado, todavia, o equilíbrio institucional e a proporcionalidade de distribuição das bolsas pelos pesquisadores solicitantes.

11.1.5 O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da seleção, poderá interpor recurso.

11.2 Do Aluno:

11.2.1 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.2.1.1 Apresentação da documentação exigida.

11.2.1.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador pretendido.

11.2.2.O orientador poderá adotar o critério de seleção que melhor corresponda aos seus interesses, seja a avaliação de Currículo Lattes, a análise de carta de intenções, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que ele julgue pertinentes.

11.2.3 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes a bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTIC/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

11.2.4 As decisões do orientador são irrecorríveis.

11.2.5 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, que fará a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma estabelecido.

11.2.6 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas.

11.2.7 A documentação dos alunos não selecionados deverá ser disponibilizada para retirada, pelo prazo de trinta dias. Passado este período a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST está autorizada a realizar descarte dos mesmos.

11.3 Serão assim apresentadas as possibilidades de seleção de bolsistas:

11.3.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2017-2018. Neste caso, a implementação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de **1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018**.

11.3.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.3.3 Candidato reprovado.

12) Dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST em conjunto com o Comitê interno e o Comitê Externo. Em casos de controvérsia, a decisão final deverá resultar de um consenso entre os membros internos e externos do comitê.